



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

Q

EDITAL

Nº 072/2020

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, em cumprimento do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, o despacho n.º 200-VJCG/2020 de 22 de abril de 2020:

“Processo n.º 319.OU/DFM72018

DECISÃO FINAL

(nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 51º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal e artigo 127.º do Código do Procedimento Administrativo)

JOSÉ CARLOS MARQUES GOMES, Vereador do Pelouro do Desporto, Obras Municipais, Fiscalização e Trânsito, no uso da competência delegada por força do Despacho nº 2267-PCM/2019, de 11 de outubro, o qual foi publicado mediante o Edital n.º 316/2019, de 15 de outubro, e que foi afixado nos lugares de estilo habituais, determina que se notifiquem por edital todos os detentores e possuidores, nomeadamente PEDRO FERREIRA MARQUES DA FONSECA na qualidade de ocupante/utilizador, para que no prazo de 30 dias (úteis) procedam à desocupação do terreno municipal, o qual ocupou, parcelou e vedou sem autorização e licença municipal, bem como no mesmo prazo procedam à reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes da data de início da ocupação ilícita, no terreno municipal sito na Rua Rato, Quinta do Rato, no lugar de Foros de Amora, na freguesia de Amora, pelos seguintes fundamentos de facto e de direito:

- a) Esta Câmara Municipal recebeu uma participação devido ao local em causa estar a ser ocupado, parcelado e vedado.
- b) A Divisão de Fiscalização Municipal, no exercício das suas atribuições, confirmou a existência dos factos participados.
- c) Perante os factos verificados, e para os efeitos de notificação dos respetivos ocupantes, foram efetuadas diversas averiguações no local para obtenção das identificações e paradeiros, as quais foram goradas.
- d) Foi proferido, e publicitado mediante afixação edital, o Despacho nº 1787-PCM/2019 de 06 de agosto com o sentido provável da decisão e para que os notificados procedessem a desocupação do terreno municipal e se pronunciassem em sede de audiência de interessados.
- e) Decorrido o prazo dado, os notificados não se pronunciaram nem procederam em conformidade.
- f) Com efeito, tais factos constituem indícios suficientes de que o interesse público municipal está colocado em causa, nos termos e para efeitos do disposto no nº 1, do artigo 51º do Regulamento sobre Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal.

De este modo, e tendo em consideração a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, ficam V. Exas. notificados da decisão final, que determina que no prazo de 30 dias (úteis), devem proceder à desocupação do terreno municipal, o qual ocupou, parcelou e vedou sem autorização e licença municipal, bem como no mesmo prazo procedam à reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes da data de início da ocupação ilícita, no terreno municipal sito na Rua Rato, Quinta do Rato, no lugar de Foros de Amora, na freguesia de Amora, para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 51º do Regulamento Municipal já referido, bem como da intenção da instauração de procedimento contraordenacional nos termos do disposto na alínea a) do artigo 58º do citado Regulamento Municipal.



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

Mais, deverão os notificados ficarem cientes que caso se verifique o incumprimento da ordem dada, esta Câmara Municipal, e não obstante a aplicação das respetivas coimas, pode também efetuar a devida participação criminal junto dos Serviços do Ministério Público da Comarca de Lisboa, Seixal Instância Local, porquanto tal conduta constitui crime de desobediência, nos termos do artigo 348.º do Código Penal.

Notifique-se os interessados do texto integral deste ato administrativo, o qual determina a decisão final do presente processo, dando cumprimento ao disposto nos artigos 112.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Cumpra-se observando as formalidades legais.

Seixal, 24 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal


Joaquim Cesário Cardador dos antos